LEI N. 2071, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993.

Desafeta imóveis pela modificação da destinação de bem de uso comum do povo para a destinação de bem dominial.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificada a destinação de bem de uso comum do povo para a destinação de bem dominial, dos imóveis a seguir descritos, consistentes em:

"Uma área de terras, sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca de Leme, no Desmembramento de Lygia Arrais Seródio Bacciotti e seu marido Arnaldo Bacciotti, SISTEMA DE LAZER, com a área de 3.650,01 metros quadrados, designada como n. 16 da quadra E; localizada com frente para a Rua Maura Sardinha-Bonfanti, em seu lado impar, onde mede 11,50 metros; nos fundos mede 79,30 metros e confronta-se com Sistema de Lazer do Jardim Juana, da frente aos fundos do lado direito mede 54,00 metros e confronta-se com o Jardim Juana, do lado esquerdo, também da frente aos fundos mede 105,35 metros e confronta-se com o lote n. 15 e Orlando Arrais, sendo que está afastado da esquina desta com a Rua Almir Arrais de Almeida 27,50 metros." Referido imóvel esta registrado no CRI local, com matrícula n. 17.555, fls. 01, livro 2 - Registro Geral; e,

"Área de Sistema de Lazer n. 01, nesta cidade e comarca de Leme, esta área também esta concentrada em um único bloco, para melhor aproveitamento , e localiza-se de frente para a Avenida Marginal Joaquim Lopes Aguilla, e possui a seguinte descrição perimétrica:- Mede 79,30 metros em linha reta, confrontando com Avenida Marginal Joaquim Lopes Aguilla. Mede 100,00 metros em linha reta confrontando com sucessores de João Arrais Seródio Filho. Mede 79,30 metros em linha reta confrontando com sucessores de João Arrais Seródio Filho. Mede 100,00 metros em linha reta confrontando com área institucional n. 01. Possui uma área de 5.560,00 metros quadrados que representa 10,66% da área total loteada." Referido imóvel esta registrado no CRI local. com matrícula n. 10.893, fls 01, livro 02 - Registro Geral.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de setembro de 1.993

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL